

LEI N° 630, DE 10 DE JULHO DE 2007.

“Concede Subvenção Social a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional**, uma subvenção social na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas na realização do evento “**2º Arraiá no Chapadão**”.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de constituição da sociedade (registro);
- b) Cópia da Ata da última reunião efetuada pela APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional;
- e) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional;
- f) Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;
- b) Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

- 13.39.2.00-1.3-2.028 – Apoio Festividades Aniversário Cidade e Comemorações.
- 335043.01 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 10 de Julho de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal